



**MUNICÍPIO DE FORMIGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº 190 /2025.

*Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R\$ 126.756,20 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.0080.2231	Apoio ao Crescimento Turístico no Município	
3.3.90.39 (2500)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (219)	R\$ 126.756,20

**Art. 2º** Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 1º de agosto de 2025.

LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620  
Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**  
**Coronel Laércio**  
**Prefeito de Formiga**

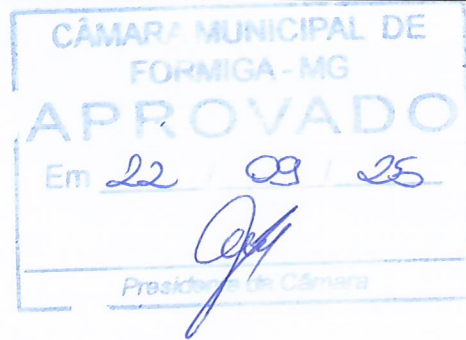


**MUNICÍPIO DE FORMIGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Prefeito**

Mensagem nº 091/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 1º de agosto de 2025



Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 126.756,20 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), utilizando-se recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I.

Os recursos em questão serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, podendo o superávit financeiro publicado ser acessado no *link* abaixo.

<https://www.formiga.mg.gov.br/transparencia/demonstrativo/superavit-financeiro>

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

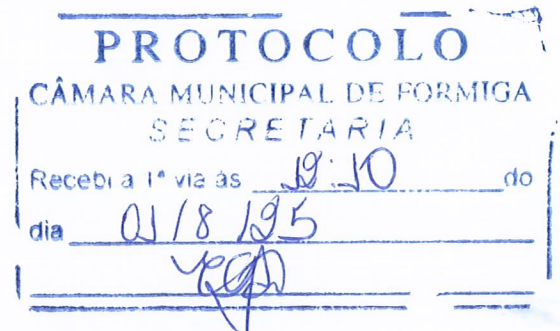
Atenciosamente,

LAERCIO DOS REIS Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620  
GOMES:76137139620

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

**Coronel Laércio**  
**Prefeito de Formiga**

Exmo. Sr.  
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins  
Presidente da Câmara Municipal de Formiga  
Câmara Municipal de Formiga - MG





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG**  
Cidade das Areias Brancas  
CNPJ. 20.914.305/0001-16



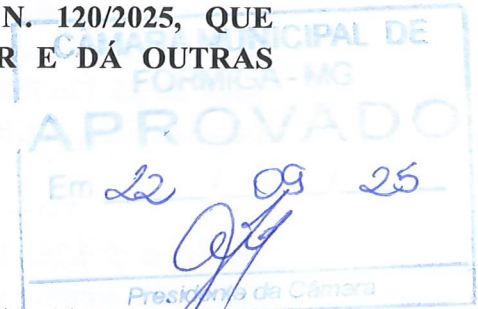
**PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO Nº 014/2025**

Formiga, 27 de agosto de 2025.

**EMENTA: PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N. 120/2025, QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**I - PARECER**

Através do Requerimento nº 35/2025, a vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho, solicita a análise e emissão de parecer técnico acerca do Projeto de Lei nº 120/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 126.756,20 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, especificamente em dotação no Fundo Municipal de Turismo.



**II - DA ANÁLISE TÉCNICA**

A abertura de créditos adicionais é instrumento previsto na legislação orçamentária para viabilizar a execução de despesas não contempladas ou com dotação insuficiente. A Lei Federal nº 4.320/1964, em seus arts. 41 a 43, estabelece que os créditos adicionais classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários. No caso em exame, trata-se de crédito suplementar, destinado ao reforço de dotação já existente no Fundo Municipal de Turismo, voltada ao apoio ao crescimento turístico no município.

Nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, a abertura de créditos suplementares depende de autorização legislativa e da indicação da fonte de recursos correspondente. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), em seu art. 8º, parágrafo único, reforça que a abertura de créditos deve estar acompanhada da devida indicação de recursos.

O Projeto de Lei nº 120/2025 indica como fonte de custeio o *superávit financeiro do exercício anterior*, conforme previsto no art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, que o define como a diferença positiva entre os ativos financeiros e os passivos financeiros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG**  
*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**



A utilização de superávit financeiro é admitida pela legislação, desde que devidamente comprovada no balanço patrimonial do exercício anterior. Para tanto, o Executivo disponibilizou o link de acesso público no Portal da Transparência.

Ademais, verifica-se que o Demonstrativo do Superávit Financeiro em 31/12/2024, em anexo, confirma o saldo do Fundo Municipal de Turismo – FMTUR, no valor de R\$ 126.756,20, exatamente igual ao valor objeto da suplementação proposta (segunda linha da tabela).

Tal medida está em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (Lei nº 6.261/2024), que em seu art. 60 exige a demonstração da disponibilidade efetiva dos recursos utilizados como fonte para abertura de créditos adicionais.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 120/2025 encontra respaldo nos arts. 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Formiga (Lei nº 6.261/2024 – LDO 2025).

A fonte de recursos indicada – superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior – é legalmente admitida e foi devidamente comprovada. O valor de R\$ 126.756,20 consta expressamente no Demonstrativo do Superávit Financeiro em 31/12/2024, coincidindo com o montante da suplementação proposta.

É o parecer da Controladoria do Legislativo, *s.m.e.*

Documento assinado digitalmente

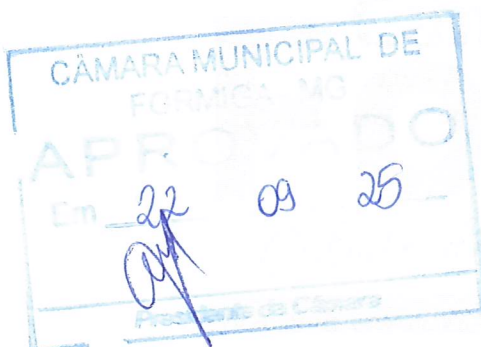
gov.br

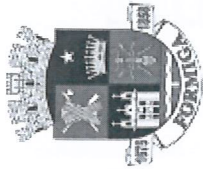
MARIANA FATIMA SOUZA

Data: 27/08/2025 17:48:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Mariana Fátima Souza**  
**Auditora do Legislativo**





MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 1 / 1

Data: 27/08/2025

Entidade(s): MUNICÍPIO DE FORMIGA				
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
<b>Entidade: MUNICÍPIO DE FORMIGA</b>				
04.000	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO			248.380,00
04.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			248.380,00
	Ação: 2.231 - Apoio ao Crescimento Turístico no Município	23.695	80 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	248.380,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo			6.100,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.100,00
	3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport			10.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			16.120,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			16.120,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			216.160,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			216.160,00
<b>Total Geral</b>				<b>248.380,00</b>



RETIFICAÇÃO - SUPERAVIT FINANCEIRO 2025 - Conforme Parágrafo 4º - Art. 60 da Lei 6261/2024 (LDO)

FONTE DE RECURSO	Nº CONTA BANCÁRIA	SALDO EM CONTA 31/12/2024 (+)	ATIVO REALIZÁVEL EM 31/12/2024 (A RECEBER) (+)	RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (-)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA ANTES DOS RP	RESTOS A PAGAR 2024 (-)	SALDO DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES (OBRIGAÇÕES) (-)	SUPERAVIT FINANCEIRO EM 31/12/2024
<b>Demais Recursos Vinculados</b>								
1500	11-0 PATRIMÔNIO CULTURAL	853.174,64	0,00	0,00	853.174,64	996,00	0,00	852.178,64
	71001-0 FMTUR	126.756,20	0,00	0,00	126.756,20	0,00	0,00	126.756,20
	49997-8 FUMCULT	73.332,12	0,00	0,00	73.332,12	0,00	0,00	73.332,12
	54766-2 CONV.	690,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00	690,00
	3882-2 CODEMA	488.397,50	0,00	0,00	488.397,50	155.855,24	0,00	332.542,26
1501	54941- X ROTATIVO	33,93	0,00	0,00	33,93	0,00	0,00	33,93
	DEMAIS C.MOV.	369.324,10	0,00	1.347,49	367.976,61	177.557,93	0,00	190.418,68
1700	CONTAS CONVÊNIOS	1.751.461,94	0,00	0,00	1.751.461,94	0,00	0,00	1.753.237,08
2700	19999-8 CONV. ETE	1.330.169,28	0,00	0,00	1.330.169,28	1.321.198,31	0,00	8.970,97
17010003210	CONTAS CONVÊNIOS	134.685,52	0,00	0,00	134.685,52	0,00	3.443,20	131.242,32
17060003110	CONTAS EMED.IND.	308.110,76	0,00	0,00	308.110,76	0,00	91.910,19	216.200,57
1709	73062-9 e 823-0	207.790,09	0,00	0,00	207.790,09	11.566,11	0,00	196.223,98
2709	73062-9	13.652,54	0,00	0,00	13.652,54	0,00	0,00	13.652,54
2710 3210	51566-3 CUSTEIO	35.509,48	0,00	0,00	35.509,48	0,00	0,00	35.509,48
1710 3210	53156-1	48.402,81	0,00	0,00	48.402,81	0,00	0,00	48.402,81
	54624-0	106.921,06	0,00	0,00	106.921,06	0,00	0,00	106.921,06
17100100000	50343-6 ACORDO VALE	74.925,62	0,00	0,00	74.925,62	0,00	0,00	74.925,62
1715	53373-4 e 53374-2	892,90	0,00	0,00	892,90	0,00	0,00	892,90
1718	4014-2	12.561,42	0,00	0,00	12.561,42	0,00	0,00	12.561,42
1719	54012-9	5.636,59	0,00	0,00	5.636,59	0,00	0,00	5.636,59
2719	54012-9	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	3.159,45	0,00	6.840,55
1720	73056-4	178.305,84	0,00	0,00	178.305,84	31.763,78	1.707,37	144.834,69
2720	73056-4	8.913,70	0,00	0,00	8.913,70	0,00	0,00	8.913,70
1750	16096-2	25.625,92	0,00	0,00	25.625,92	0,00	0,00	25.625,92
1751	290-3	1.977.791,97	0,00	23.739,00	1.954.052,97	177.926,27	2.658,23	1.795.060,73
1752	3761-2 e 9301-7	8.490,65	0,00	2.146,74	6.343,91	0,00	0,00	6.343,91
1754	CONTAS OP. CRÉDITO	1.300.433,83	0,00	0,00	1.300.433,83	419.796,55	28.072,88	850.789,26
1755	055-2	1.055,78	0,00	0,00	1.055,78	0,00	0,00	1.055,78
2755	055-2	1.133,81	0,00	0,00	1.133,81	0,00	0,00	1.133,81
1862	1264-5 e 48749-X	51.682,39	0,00	0,00	51.682,39	0,00	0,00	51.682,39
<b>TOTAL</b>		<b>9.505.862,39</b>	<b>0,00</b>	<b>27.233,23</b>	<b>9.478.629,16</b>	<b>2.299.819,64</b>	<b>127.791,87</b>	<b>7.051.017,65</b>
<b>Recursos Educação</b>								
1540	2814-2/672005-0 FUNDEB	1.625.587,98	0,00	0,00	1.625.587,98	1.167.680,43	64.626,68	393.280,87
1550	672002-6 QESE	578.841,78	0,00	45,19	578.796,59	3.845,24	118,91	574.832,44
1552	45439-7 PNAE	5.406,91	0,00	0,00	5.406,91	0,00	0,00	5.406,91
1553	43774-3 PNATE	216,44	0,00	0,00	216,44	0,00	0,00	216,44
1569 e 2569	1501-6 PROINFANCIA	45.385,60	0,00	0,00	45.385,60	2.557,50	0,00	42.828,10
	53896-5 FNDE	313.964,82	0,00	0,00	313.964,82	0,00	0,00	313.964,82

CARTELA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE  
 Em: 22/09/25  
 25



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG**

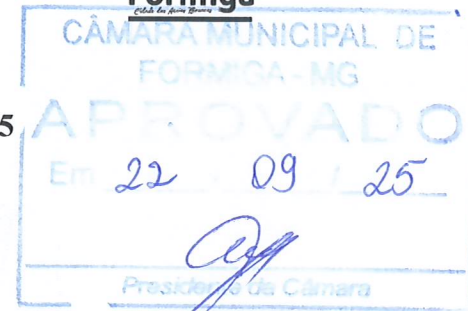
*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**



**COMISSÃO ESPECIAL**  
**NOMEAÇÃO PORTARIA Nº 60/2025**

**Projeto de Lei nº 120/2025**  
**Parecer nº 143/2025**



**Ementa:** Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

**Autor:** Poder Executivo.

**Relatório**

O Projeto de Lei nº 120/2025, que autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 126.756,20 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

**Fundamentação**

A Comissão Especial, por todos os seus membros, é favorável ao referido projeto, que autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 126.756,20, com base no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. O crédito será destinado à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, no âmbito do Fundo Municipal de Turismo, para a ação “Apoio ao Crescimento Turístico no Município”, especificamente no elemento “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” (3.3.90.39).


**Conclusão**

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 18 de setembro de 2025.

  
**Evandro Donizetti da Cunha - Piruca**  
**Presidente**

  
**Daniel R. da Silva – Daniel Rodrigues**  
**Relator**

  
**Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa**  
**Membro**